

**LEI Nº 119/2004
DE: 20 DE ABRIL DE 2004.**

**DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL E
RECOMPOSIÇÃO DE PERDA DO PODER
AQUISITIVO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DO LESTE, APURADO NO
PERÍODO DE MARÇO DE 2003 A
FEVEREIRO DE 2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito PEDRO LUIZ BRUNETTA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão geral na remuneração dos Servidores Públicos, repondo a perda do Poder Aquisitivo no período de março de 2003 a fevereiro de 2004, em consonância com o inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, artigo 28, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 053/2001 e artigo 2º “caput” e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 099/2003.

Artigo 2º - O índice de reposição a ser concedido é de 9,30%(nove, vírgula trinta por cento), segundo apurado no INPC do IBGE.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2004.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL